



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 1A/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Altera a redação do art. 1º, caput, da Lei nº 5.049, de 10 de novembro de 2017, que estabelece horário especial para a venda de bebidas alcoólicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei nº 5.049, de 10 de novembro de 2017, que estabelece horário especial para a venda de bebidas alcoólicas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após o horário das 3 (três) horas da manhã até as 6 (seis) horas da manhã”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 4 de janeiro de 2021.


Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora e senhores vereadores,

No ano de 2017, foi aprovada a Lei nº 5.049, de 10 de novembro de 2017, que estabeleceu horário especial para a venda de bebidas alcoólicas, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas após o horário da 1 (uma) hora da manhã e até as 6 (seis) horas da manhã.

Entendo que esse horário de proibição deve ser diminuído, com a finalidade de garantir aos comerciantes e aos cidadãos uma menor restrição.

Proponho a redução da proibição para o horário das 3 (três) horas da manhã até as 6 (seis) horas da manhã.

Por isso, peço o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 4 de janeiro de 2021.

Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador